

**EMENDA ORGÂNICA Nº 10, DE 30 DE JUNHO DE 2009**

*“Altera o § 2º do art. 8º e acrescenta-se o § 3º ao mesmo art. 8º da Lei Orgânica do Município e dá outras providências”.*

**ANÍZIO TAVARES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no exercício de suas atribuições e nos termos de que dispõe o artigo 38, e seus respectivos parágrafos, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

***EMENDA:***

**Art. 1º** - O § 2º do art. 8º, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

***ARTIGO 8º (...)***

***§ 1º - (...)***

***§ 2º - A Câmara Municipal terá doze Vereadores em consonância ao previsto na Resolução nº. 21.702/2004, editada pelo E. Tribunal Superior Eleitoral.***

***Art. 2º - Acrescenta-se o § 3º ao art. 8º da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:***

*(Fls. 2 – Emenda à Lei Orgânica do Município nº 10/09).*

**§ 3º** - *Sobrevindo Emenda Constitucional que altere o artigo 29, IV, da Constituição Federal, o número de Vereadores que compõe a Câmara Municipal será automaticamente elevado até o limite máximo determinado.*

**Art. 3º** - *Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 4º** - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 30 de junho de 2009.

**ANÍZIO TAVARES DA SILVA**  
-Presidente-

**ADEMIR JOSÉ DA SILVA**  
-Vice-Presidente-

**CARLOS A. PORTELLA FONTES**  
-1º Secretário-

**LAERTE ANTONIO DA SILVA**  
-2º Secretário-

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, em 1º de julho de 2009.

**DAISY MAC-KNIGHT PETRINI**  
-Chefe de Secretaria-

Proposta de Emenda à LOM nº 02/2009  
Autoria: Ver. Erb Oliveira Martins